

TERMO ADITIVO

Processo nº 50621.000173/2024-74

Unidade Gestora: 393015 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SERGIPE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 455/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

A **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SERGIPE**, com sede na Av. Maranhão, 1890, Santos Dumont, na cidade de Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.707/0008-87, neste ato representada pelo Superintendente Regional **HALPHER LUIGGI MONICO ROSA**, nomeado pela Portaria nº 448, de 19 de maio de 2023, publicada no DOU de 22 de maio de 2023 (18096616), portador da Matrícula Funcional nº 6255-3, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.017.250/0001-05, sediada no no Setor Comercial Norte - Quadra 5, Bloco A-50 - Torre Norte - Sala 417, Ed. Brasília Shopping and Towers, Asa Norte, na cidade de Brasília-DF, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por **HUMBERTO AGENOR CANÇADO LIMA**, conforme atos constitutivos da empresa (21052800), tendo em vista o que consta no Processo nº 50621.000173/2024-74 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 455/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de 07/08/2026 até 06/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 297.029,58** (duzentos e noventa e sete mil vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme descrito na Cláusula primeira do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito reajustamento de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme cláusula sétima do Contrato nº 455/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/unidade: 393015/39252;
- II - Fonte de recursos: 1000000000;
- III - Programa de trabalho resumido (PTRES): 173905;
- IV - Elemento de despesa: 339033; Subitem: 01 (PASSAGENS PARA O PAÍS);
- V - Plano interno: DAF00003; e
- VI - Nota de empenho: 2026NE000002;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 11.881,18 (onze mil oitocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos), correspondente a 4% (quatro por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

(documento assinado eletronicamente)

HALPHER LUIGGI MONICO ROSA

Superintendente Regional do DNIT/SE

(documento assinado eletronicamente)

HUMBERTO AGENOR CANÇADO LIMA

Representante Legal da Voetur Turismo e Representações Ltda.

TESTEMUNHAS

(documento assinado eletronicamente)
WELDER SIQUEIRA CRUZ SANTOS
Analista Administrativo - Contador

(documento assinado eletronicamente)
YGOR VITOR CAMELO DE OLIVEIRA
Analista Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Agenor Cançado Lima, Usuário Externo**, em 08/05/2026, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Halpher Luiggi Monico Rosa, Superintendente Regional no Estado de Sergipe**, em 12/05/2026, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ygor Vitor Camelo de Oliveira, Analista Administrativo**, em 12/05/2026, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Welder Siqueira Cruz Santos, Analista Administrativo - Contador**, em 12/05/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24643096** e o código CRC **BA244071**.